



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## INSTRUÇÃO NORMATIVA ADR Nº 001/2025



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JUAZEIRO**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor (a):** Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



### INSTRUÇÃO NORMATIVA ADR Nº 001/2025

*Institui, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Rural de Juazeiro-Ba, a Comissão Organizadora do 7º Festival de Doce de Leite do Distrito de Juremal.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34 da Lei Complementar nº 079, de 31 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo de Juazeiro – BA;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 079, de 31 de dezembro de 2024, que estabelece as competências da Agência de Desenvolvimento Rural;

**CONSIDERANDO** que a participação e a gestão democrática em eventos são pilares essenciais para o desenvolvimento social e rural do município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar procedimentos e dar publicidade aos atos administrativos.

#### RESOLVE :

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Rural de Juazeiro – BA, a Comissão Organizadora do Festival do Doce de Leite do Distrito de Juremal, de caráter temporário, com a finalidade de planejar, coordenar e executar o referido evento.

**Parágrafo único.** Compete à Comissão de que trata o *caput*:

I – Coordenar o planejamento e a execução de todas as atividades inerentes ao Festival;

II – Ser responsável pela gestão orçamentária e financeira do evento, em articulação com a ADR;

III – Elaborar e apresentar, no prazo de trinta dias após o encerramento do Festival, o relatório final de gestão e prestação de contas.

**Art. 2º.** A composição da Comissão de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa será a seguinte:

- I. representantes da Agência de Desenvolvimento Rural.
- II. representantes das Doceiras do Distrito de Juremal.
- III. representantes da Comissão Comunitária do Festival do Doce de Leite do Distrito de Juremal.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - ADR  
Avenida Carmela Dutra, nº 701, Centro- Juazeiro/BA  
Whatsapp: (74) 9957-1180 - Email: gabinete.adr@juazeiro.ba.gov.br

Assinado por: 1 pessoa: AILTON BATISTA DA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0f59-F04C-3433-F96D> e informe o código 0f59-F04C-3433-F96D



§1º. Na primeira reunião da Comissão, com registro obrigatório em ata, serão definidos o número de membros por representação e a designação nominal dos respectivos titulares e suplentes, bem como outras providências necessárias à efetivação e gestão do Evento.

§2º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

**Art. 3º.** A Comissão Organizadora de que trata esta Instrução Normativa terá mandato limitado ao período compreendido entre a sua designação e a entrega do Relatório Final e Prestação de Contas do respectivo Festival, conforme previsto no Art. 1º.

**Parágrafo único.** A instituição da Comissão Organizadora para as edições subsequentes do Festival deverá ser objeto de novo ato normativo da Agência de Desenvolvimento Rural.

**Art. 4º.** O Relatório Final e a Prestação de Contas elaborados pela Comissão Organizadora, após o encerramento do Festival, deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS), em atendimento ao princípio da publicidade.

**Art. 5º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 24 de novembro de 2025.**

**AILTON BATISTA DA COSTA**  
Diretor-Presidente

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - ADR  
Avenida Carmela Dutra, nº 701, Centro- Juazeiro/BA  
Whatsapp: (74) 9957-1180 - Email: gabinete.adr@juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: AILTON BATISTA DA COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0F59-F04C-3433-F96D> e informe o código 0F59-F04C-3433-F96D

